

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO n° 03/88

A Desembargadora THEREZA GRISÓLIA TANG, Corregedora Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO eventuais obstáculos no retardamento da correspondência entre as comarcas do Estado com reflexos negativos na tramitação das ações penais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e agilizar as informações sobre os antecedentes criminais dos réus;

CONSIDERANDO a relevância da vida pregressa do acusado na fixação da pena a ser aplicada, cuja prova não pode e não deve sofrer delongas;

CONSIDERANDO a conclusão dos levantamentos iniciados em 08 de agosto de 1986, permitindo através da informática a guarda da relação nominal de todas as pessoas condenadas neste Estado, desde 1980;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituído o Registro Geral de Antecedentes Criminais, centralizado neste Órgão, operado através de aparelho computador.

Art. 2º - O Juiz que necessitar de informações acerca da vida pregressa daquele que estiver respondendo a processo criminal, enviará seu pedido, recebendo, certidão passada pelo Secretário desta Corregedoria.

Art. 3º - Os Juizes de Direito com competência em matéria penal deverão remeter, até o dia dez de cada mês, as indicações indispensáveis para o permanente funcionamento do sistema.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 1988.

Therezegrislia Tang
Desembargadora THEREZA GRISÓLIA TANG

CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

MOD. 12M442 - C.G.J.

DJ-10.02.88